



Estado de Mato Grosso.
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.
Praça Augusto Alves nº 01, Centro –Tel:0xx66-3431-1399.

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSINATURA DE PERIÓDICOS Nº 005/2015.

A Câmara Municipal de Guiratinga, Estado de Mato Grosso, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Praça Augusto Alves nº01, Município de Guiratinga – MT, inscrita no CNPJ/MF sob o N.º- **03.545.217/0001-75**, representado neste ato pelo seu Presidente Sr. **José Serafim Ribeiro de Moraes**, brasileiro, Casado, residente e domiciliado neste Município de Guiratinga - MT, portador da Cédula de Identidade n.º **450610 SSP/MT e CPF n.º 317.839.611-04**, neste ato passando a ser denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado, designada **CONTRATADA**, a **Sociedade Impressora Souza Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na cidade de Rondonópolis, sito à Avenida Bandeirantes, nº 2.481, Centro, CEP 78700-200, inscrita no CNPJ/MF nº 03.178.639/0001 - 50, representada neste ato pelo proprietário o Sr. Samuel Logrado de Souza, portadora do RG. nº. 084.456 SSP/MT e CPF nº 109.220.911-53, brasileiro, casado sob regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente e domiciliado na cidade de Rondonópolis Mato Grosso, à Rua Rio Branco nº1.730, Bairro La Salle, doravante denominada simplesmente de **Contratada**;

Por este instrumento Particular e na melhor forma de direito, as partes, acima nomeadas e qualificadas, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços de assinatura de periódicos que será regido pelas cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO:

O objeto do presente instrumento consiste na assinatura do Jornal a Tribuna, que será entregue dentro da periodicidade de circulação no Prédio da Câmara Municipal de Guiratinga MT, pela contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA

DO REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO:

O regime de execução dos serviços é anual sob a forma contratual regido pela Lei 8.666, de 21/06/93.

Parágrafo único: O presente contrato terá como fiscal o seguinte servidor:

Nome: **Walter Martins da Silva.**

Matrícula: 7

Cargo: Secretário Geral.

Lotação: Secretaria da Câmara Municipal de Guiratinga MT.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75
Praça Augusto Alves nº 01, Centro –Tel:0xx66-3431-1399

CLÁUSULA TERCEIRA

DA FORMA DE PAGAMENTO:

Para que a **Contratante** possa usufruir de todos os direitos e benefícios descritos neste Contrato, a mesma terá que efetuar o pagamento anual em parcela única no valor de **R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais)**. O pagamento da parcela avençada nesta cláusula à contratada pela contratante ocorrerá até o dia 21 (vinte e um) do mês de setembro 2015.

CLÁUSULA QUARTA

DO PRAZO INICIAL E FINAL DO RECEBIMENTO DO PRODUTO.

O Recebimento do produto terá início imediatamente após a assinatura do presente contrato e terá seu término no prazo final constante na cláusula nona.

CLÁUSULA QUINTA

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias abaixo especificadas:

01.002 – SECRETARIA DA CÂMARA.

01.032.1010.2002 - Manter as atividades da Secretaria

3.3.90.39.00.00 – *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.*

CLÁUSULA SEXTA

DAS GARANTIAS OFERECIDAS PARA ASSEGURAR SUA PLENA EXECUÇÃO, QUANDO EXIGIDAS:

- a) Quando inexisterem riscos de lesão ao interesse público, a Administração não precisará impor a prestação de garantia, conforme art.56 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- a) Entrega periódica dos exemplares das edições do Jornal a Tribuna.
- b) Em caso de perda, extravio ou não envio de uma edição do jornal, por fato que lhe seja imputável, a contratada, sempre que a contratante o solicite, procedera à sua re-expedição.
- c) A Contratada pode enviar outros suplementos não previstos neste contrato, desde que não acarrete custos adicionais para a contratante.

CLÁUSULA OITAVA.

DAS MULTAS E PENALIDADES:

Ao Contrato total ou parcialmente inadimplente, serão aplicadas as sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa Administrativa conforme a gravidade da infração não excedendo em seu total, o equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, acumulável com as demais sanções;
- c) Fica fixada a multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor total deste contrato, à parte que violar qualquer cláusula do atual instrumento contratual.



Estado de Mato Grosso.
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA.
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75.
Praça Augusto Alves nº 01, Centro –Tel:0xx66-3431-1399.

Em caso de atraso de pagamento será devida multa de 2% (dois por cento) mais correção monetária realizada pela IGPM (Índice Geral de Preços de Mercado).

**CLÁUSULA NONA
DA VIGÊNCIA:**

O presente Contrato terá vigência no período de 04/09/2015 à 04/09/2016, podendo ser prorrogado de comum acordo, com base no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, por se tratar de serviços a serem executados de forma continuada.

Todos os prazos para execução dos serviços serão cumpridos, de acordo com o estabelecido na legislação específica.

**CLÁUSULA DÉCIMA:
DA RESCISÃO:**

A inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, com as conseqüências contratuais.

PARÁGRAFO ÚNICO: No caso de rescisão contratual será formalmente motivado nos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa, conforme prevê o artigo 5º da Constituição Federal de 1.988.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:
DAS DISPOSIÇÕES LEGAIS:**

O contrato será fundamentado nas disposições consubstanciadas pela Lei 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94 e convenções estabelecidas neste instrumento.

**CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA:
DO FORO:**

Para qualquer questão emergente deste contrato as partes elegem o foro da Comarca de Guiratinga - MT, renunciando expressamente qualquer outro por mais privilegiado que seja ou possa ser.

E por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma juntamente com as testemunhas abaixo.

Guiratinga – MT, 04 de setembro de 2015.

CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
José Serafim Ribeiro de Moraes
CONTRATANTE

SOCIEDADE IMPRESSORA SOUZA LTDA
Samuel Logrado de Souza
CONTRATADA



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE GUIRATINGA
CNPJ Nº 03.545.217/0001-75
Praça Augusto Alves nº 01, Centro –Tel:0xx66-3431-1399

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

**EMPRESA SYDCON - TECNOLOGIA DE SISTEMAS DE INFORMATICA E CON-
SULTORIA LTDA-ME CNPJ: 10.338.621/0001-33
Parecer do Consultor Jurídico
Rílis Evangelista de Oliveira OAB/MT 12.346**